



Registrado
em 23.02.94
Alpina

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

Rua Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro
CGC 08.294.654/0001-87

LEI Nº 464/94-G.P.

Em, 31 de Janeiro de 1994
Autoriza filiação à AMGRA e
dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO RN, faço saber que
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN. D E C R E T A, e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o município de Pedro Avelino à Associação dos Municípios da Região do Mato Grande - AMGRA, na condição de sócio contribuinte.

Art. 2º - A AMGRA prestará serviços de assistência técnica a este município, no campo administrativo e econômico, em especial na elaboração de projetos técnicos para obtenção de recursos junto a órgãos públicos.

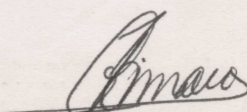
Art. 3º - A contribuição social que o município dispenderá poderá ser descontada mensalmente do crédito do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito Especial no valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros reais) para atender as despesas criadas pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM PEDRO AVELINO/RN

Em, 31 de Janeiro de 1994


Dr. Francisco Canindé Câmara

Prefeito